



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL/SIAFI Nº 031/12015

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88040-900, inscrito no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Antonio Carlos Montezuma Brito, portador da RG nº 41525, e do CPF nº 051.518.132-34, nomeado pela Portaria nº 653/2012/GR de 10 de maio de 2012, representada pela IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Fernando Tolentino De Sousa Vieira, Diretor-Geral da Imprensa Nacional, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 627.031-SSP-DF e do CPF nº 027.029.915-72, nomeado através da Portaria nº 289, de 07.02.2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do **processo nº 23080.064722/2013-78** e Inexigibilidade de Licitação nº **118/2013**, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses a partir de 29 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2016**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática: Programa: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042 Ptes: 087288 e 087290 Fonte: 0112000000-0312000000- Natureza: 339139.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2015.

  
**Antonio Carlos Montezuma Brito**  
Pró-Reitor de Administração  
**CONTRATANTE**  
Pró-Reitora de Administração, em exercício  
Portaria nº 1640/2012/GR

  
**Fernando Tolentino De Sousa Vieira**  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CI:  
CPF:

Nome:  
CI:  
CPF: